



PREFEITURA MUNICIPAL DE ECHAPORÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI MUNICIPAL Nº 1.566/2009

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR
PARA FINS QUE ESPECIFICA E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

OSVALDO BEDUSQUE, PREFEITO
MUNICIPAL DE ECHAPORÃ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS
ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL
APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento programa do exercício de 2009 do município de Echaporã, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais)**, para execução de convênios com o Fundo Estadual de Recursos Hídricos, sendo **Contrato Fehidro nº 113/2007** destinados à Controle e Prevenção de Erosões na Estrada Vicinal ECH-030 no valor de **R\$ 100.000,00** (Cem Mil Reais) e **Contrato Fehidro nº 114/2007** destinado a Adequação das Estradas Rurais ECH-136 e ECH-020 para Controle de Erosão no valor de **R\$ 80.000,00 (Oitenta Mil Reais)**.

02 - PODER EXECUTIVO

02.09 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS

02.09.26 - TRANSPORTE

02.09.26.782 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO

02.09.26.782.0008 - EXECUÇÃO SERV. PÚBLICOS E INFRA-ESTRUTURA

02.09.26.782.000.1.006000 - CONSTR., REFORMA E AMPLAÇÃO DE OBRAS

RODOVIÁRIAS

02- RECURSOS ESTADUAIS

Controle Interno	Elemento da Despesa	DESCRIÇÃO DA DESPESA	VALOR-R\$
291	4.4.90.51.00	Obras e Instalações	180.000,00

Art. 2º - Os recursos para a cobertura do crédito adicional suplementar aberto pelo artigo anterior, serão provenientes de repasse do Fundo Estadual de Recursos Hídricos, através de Crédito Não Reembolsável no valor de **R\$ 180.000,00** (Cento e Oitenta Mil Reais).



PREFEITURA MUNICIPAL DE ECHAPORÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 3º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

Echaporã, 18 de março de 2009.

OSVALDO BEDUSQUE
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada nesta Secretaria na mesma data supra.

Luciano Vilalba Moura
Secretário